



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 15 de Junho de 2021 • Ano • Nº 7767

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:**

- **Decreto Nº 279, de 09 de Junho de 2021** - Exonera Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 280, de 14 de Junho de 2021** - Revoga Ponto Facultativo e dá outras providências.
- **Alteração da Razão Social Com Alteração CNPJ da Licença Ambiental Simplificada Nº 029/2019LS do Empreendimento Baviera Veiculos Ltda**
- **Extrato de Segundo Termo Aditivo Vinculado ao Contrato 235/2020**
- **Extrato de Quarto Termo Aditivo Vinculado ao Contrato 051/2019**
- **Extrato do Segundo Termo Aditivo Vinculado ao Contrato 300/2019**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

### **DECRETO Nº 279, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

***“Exonera Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras Providências”.***

**O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da Função Gratificada de Diretora Escolar do Sistema Público Municipal de Educação a professora integrante do Grupo Ocupacional do Magistério abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	SÍMBOLO
2557	Alécia Rêgo dos Santos	Escola Municipal Madre Maria do Rosário de Almeida II	DE3

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 09 de junho de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº. 280, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

***“Revoga Ponto Facultativo e dá  
outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO  
FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica revogado o ponto facultativo do dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira), estabelecido no Decreto Municipal 256/2021.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os outros feriados municipais e pontos facultativos estabelecidos no Decreto 256/2021.

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 14 de junho de 2021

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal

## Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA



### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL COM ALTERAÇÃO CNPJ DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 029/2019LS**, solicitada a esta secretaria sob processo Nº **022/2021**, do empreendimento **BAVIERA VEICULOS LTDA**.

Trata-se de solicitação Licença Ambiental Simplificada para operação do empreendimento enquadrado como **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizado na Tv. Barro Vermelho, Nº 90, Loja B, BR 101, Renato Machado, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, com área total de 10.449,05m<sup>2</sup>. A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

**SOLICITANTE: BAVIERA VEICULOS LTDA.**

**CPF/CNPJ:**

**05.883.736/0008-45**

Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da licença**; II. Entregar na SEDEMA o protocolo do INEMA da solicitação da Outorga do Direito de Uso da água do poço artesiano. **Prazo: 40 dias**; III. Realizar as análises dos efluentes do sistema de caixa separadora de água e óleo para os parâmetros pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes. **Prazo: Semestral (A primeira análise deverá ser entre a SEDEMA no prazo de até 60 dias após a emissão desta Licença)**; IV. Atualizar e executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no PPRA. **Prazo: 30 dias**; V. Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no PGRS dando prioridade a reciclagem. **Prazo: Imediato e durante a vigência da licença**; VI. Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. **Prazo: Imediato e durante a vigência da licença**; VII. Apresentar a SEDEMA o manifesto da coleta dos resíduos classe I (estopas, trapos, EPIs contaminados, latas de tinta, embalagem de óleo lubrificante usada, filtros de combustíveis óleo queimado e dos efluentes oriundos do posto de lavagem. **Prazo: Semestral (A primeira análise deverá ser entre a SEDEMA no prazo de até 60 dias após a emissão desta Licença)**; VIII. Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da Licença** e IX. Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

**EMISSÃO:**  
**15/06/2021**

**VALIDADE:**  
**03/06/2023**

**Rosahelena Reis Morais**  
Chefe de Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 0518275566

**Jéssica Barreto Bittencourt**  
Dir. de Licenciamento e Fiscalização Ambiental  
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 3000079129

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente

## **Termos Aditivos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA**  
CNPJ - Nº. 13.825.476/0001-03  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** vinculado ao **CONTRATO Nº. 235/2020**, que tem por objeto alterar o Anexo I do Contrato 235/2020, conforme Processo 3577/2021. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. CONTRATADA:** Empresa **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 14.031.154/0001-55**, situado à rua Vereador João Delfino dos Santos, 67- Centro- Santo Antônio de Jesus- Ba, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr Mauricio Mello de Andrade portador de Identidade nº 02624973-10 SSP/BA , inscrito no CPF sob o nº 372.284.555-68. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e Processo Administrativo nº. 3577/2021. Assinado em 08/06/2021. **VIGÊNCIA:** 03/06/2021 a 03/06/2022. **GENIVAL DEOLINO SOUZA**, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA**  
CNPJ - Nº. 13.825.476/0001-03  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 051/2019– LOCATÁRIO:** Município de Santo Antônio de Jesus, CNPJ nº. 13.825.476/0001-03. **LOCADOR (A):** Sr. **Marcelo Lemos Lyrio**, portador do RG 00.788.276-98 e do CPF 575.525.688-87, residente e domiciliado no Loteamento Cidade Sul, 175, Casa, Bairro Santa Rita, Santo Antônio de Jesus/BA. **OBJETO:** a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 051/2019, o qual tem por a locação de imóvel situado na Rua Álvaro Costa, nº 125, 2º andar, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, para o Funcionamento do Ministério da Defesa do Exército Brasileiro. **BASE LEGAL:** Lei 8.245/91, Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº. 5786/2021. **Assinado em 09/06/2021. VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021. GENIVAL DEOLINO SOUZA**, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA**  
CNPJ - Nº. 13.825.476/0001-03  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 300/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de implantação e construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, espaço educativo urbano e quadra esportiva – Padrão FNDE a ser implantada, no município de Santo Antônio de Jesus – Bahia, conforme especificações constantes do Edital e Anexos, partes integrantes da Concorrência nº 001/2019 e na proposta da Contratada. O presente termo refere-se a concessão de aditivo de prazo por mais 180 ( cento e oitenta dias), e de valor com acréscimo de 15,21% ao contrato inicial em decorrência da reprogramação do objeto conforme solicitado e mediante despacho do Prefeito; com justificativa inserida no Processo Administrativo nº 4832/2021.O valor global do contrato será de **R\$ 4.997.987,27 ( quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. CONTRATADO:** Empresa **IVAN CARLOS SAMPAIO ANDRADE EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.084.725/0001-12, Inscrição Estadual nº 118.143.273, com sede à Rua B, s/n, Quadra A, Lotes 14, 15, 21 e 22 Lot. São Roque, Bairro Itapicuru na cidade de Cruz das Almas-BA, CEP: 44.380-000, neste ato representado na forma do seu contrato Social, pelo Sr. Ivan Carlos Sampaio Andrade, brasileiro, casado, portador de documento de identidade nº 6.815.848-31 SSP-BA e CPF nº 997.305.535-72. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93. Assinado em **01/06/2021. VIGÊNCIA: 05/06/2021 à 02/12/2021. GENIVAL DEOLINO SOUZA**, Prefeito.